



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS CABEDELO

EDITAL N° 26/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADORES INTERDISCIPLINARES

O Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, através de sua Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) e de sua Coordenação de Projetos Especiais (CPROJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Interno que apresenta normas para a seleção de propostas interdisciplinares de ensino a serem desenvolvidas nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Cabedelo, por meio de processo de seleção a ser realizado no período de 15 de maio a 07 de junho de 2018, com submissão de propostas entre **15 e 28 de maio de 2018**, definidas nos termos aqui estabelecidos:

1. OBJETIVO

1.1 O Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, através de sua Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) e Coordenação de Projetos Especiais (CPROJ), torna público o presente edital interno, voltado para os docentes dos cursos técnicos integrados regulares do Campus Cabedelo, a fim de selecionar propostas de projetos interdisciplinares de ensino, que estejam vinculadas ou não aos Projetos Integradores (PIs) previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos desenvolvidos no Campus Cabedelo.

1.2 Este processo seletivo tem por finalidade apoiar financeiramente servidores docentes do IFPB na forma de concessão de auxílio financeiro, no sentido de oferecer incentivo às ações de ensino no âmbito do Campus Cabedelo do IFPB, levando em consideração a importância da interdisciplinaridade em um currículo integrado, bem como a característica de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão presente em projetos e currículos dessa natureza.

1.3 Considerando que a proposta do presente Edital visa ofertar auxílio financeiro para o custeio de atividades de ensino, apenas poderão participar deste Edital servidores docentes do Campus Cabedelo.

2. OBJETO

2.1 As propostas devem estar inseridas dentre os 3 (três) Cursos Técnicos Integrados atualmente ofertados pelo campus Cabedelo, a saber:

- a) Meio Ambiente;
- b) Multimídia;
- c) Recursos Pesqueiros.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para submeter a proposta, o proponente deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Ser servidor docente efetivo, substituto do IFPB ou em cooperação técnica na Instituição;
- b) Caso o servidor docente seja substituto ou esteja em cooperação técnica, o mesmo deve apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo atestando que o período de vigência de seu contrato ou termo de cooperação técnica é superior ao período de vigência deste Edital;
- c) Ter disponibilidade de 2 horas semanais de trabalho para a atividade submetida a este Edital, considerada, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, como Atividade Complementar de Ensino;
- d) Constituir equipe de até 3 (três) servidores docentes, os quais serão responsáveis pela coordenação da proposta interdisciplinar.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As propostas devem ser submetidas através do setor de Protocolo do Campus Cabedelo, impreterivelmente até o dia 28 de maio de 2018, e encaminhadas à Coordenação de Projetos Especiais do Campus Cabedelo, instruídas com os documentos abaixo elencados:

- a) Proposta Metodológica de Ensino Interdisciplinar, COM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE, de acordo com os itens estabelecidos no Anexo I deste Edital, apresentada em MEIO IMPRESSO.
- b) Proposta Metodológica de Ensino Interdisciplinar, SEM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE, de acordo com itens estabelecidos no Anexo II deste Edital, apresentada em MEIO DIGITAL em formato .pdf (CD).
- c) Ficha de Registro de Proposta Interdisciplinar de Ensino, com indicação dos dados bancários do docente proponente que irá receber o recurso financeiro e plano de desembolso (Anexo III).
- d) Declaração assinada pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo, atestando que o período de vigência do contrato ou termo de cooperação técnica é superior ao período de vigência deste Edital – apenas no caso de professores substitutos ou em cooperação técnica (Anexo IV).

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 Este Edital disponibiliza um montante global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2 O período de vigência deste Edital será referente ao ano letivo de 2018, compreendido entre os meses de junho de 2018 e março de 2019, vinculado ao calendário acadêmico.

5.3 É garantido, a cada proposta contemplada por este Edital, a importância mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a viabilização de suas atividades interdisciplinares.

5.4 Fica estipulado o limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada proposta contemplada, mediante seu detalhamento realizado através da elaboração de Plano de Desembolso, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

5.5 Mediante divulgação do resultado preliminar, e somente na hipótese de os valores apresentados pelas propostas contempladas ultrapassarem a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), haverá a convocação dos proponentes a fim de procederem readequações em seus respectivos Planos de Atividades, em observância ao teto orçamentário deste Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Os recursos disponibilizados através de auxílio financeiro e ofertados por meio deste Edital estão contemplados no orçamento do IFPB Campus Cabedelo, exercício 2018.

6.2 Os auxílios financeiros oferecidos por meio deste Edital serão pagos por meio da natureza de despesa de 339020, nas despesas de custeio.

7. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da equipe que apresentou a proposta, por escrito, via protocolo, à Coordenação de Projetos Especiais do Campus Cabedelo. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) que ensejaram o pedido, bem como o relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

7.2 No caso de desistência por parte de um dos membros da equipe, os membros remanescentes devem indicar, se necessário à execução da proposta, um docente substituto a fim de garantir a continuidade da mesma.

7.3 No caso de desistência por parte do docente proponente e sua equipe, ou mediante qualquer intercorrência que inviabilize a execução da proposta interdisciplinar em questão, após o recebimento do recurso financeiro, o mesmo deverá ser devolvido integralmente ao Campus Cabedelo via Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.4 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento pela Coordenação de Projetos Especiais, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os Itens de Custeio Financiáveis por este Edital são:

a) Consumo: materiais educativos, esportivos, de limpeza e de expediente; material para utilização gráfica; material para áudio, vídeo e foto; material de informática; Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo o gerenciamento ou execução de tal mão de obra sob a exclusiva

responsabilidade do Proponente do projeto financiado no presente edital;

- c) Diárias: desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes;
- d) Passagens: passagens e despesas com locomoção terrestre, aérea, marítimo ou fluvial, para o desempenho de atividades pertinentes ao deslocamento da equipe de trabalho ou de palestrantes, conferencistas e outros colaboradores externos.

8.2 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- c) Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização dos servidores que autorizaram a utilização, passível de consequente aplicação de penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, combustível;
- e) Auxílio a estudantes;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- g) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S)

9.1 Os docentes proponentes devem atender às seguintes obrigações:

- a) Acompanhar o desenvolvimento da proposta interdisciplinar, executando-a e fazendo cumprir as fases e datas estabelecidas por este Edital;
- b) Prestar contas de todas as despesas efetuadas de acordo com o Item 8 deste Edital, através da apresentação de cupons e notas fiscais com indicação de CPF da pessoa física e/ou CNPJ da pessoa jurídica. Na impossibilidade de apresentação de cupons ou notas fiscais, o servidor deve apresentar recibo detalhando o serviço e/ou produto com respectivo CPF do recebedor.
- c) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos vinculados ao presente Edital, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Direção de Desenvolvimento do Ensino (DDE-CB) e Coordenação de Projetos Especiais (CPROJ-CB);
- d) Solicitar eventuais alterações à Coordenação de Projetos Especiais do Campus no que tange aos participantes do projeto integrador;
- e) Incluir os nomes de todos os participantes da proposta nas apresentações e publicações de trabalhos de pesquisa e/ou extensão, caso a proposta metodológica resulte nestas ações;
- f) Devolver ao Campus Cabedelo do IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via Guia de Recolhimento da União – GRU, caso os requisitos e

compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

g) Registrar e apresentar os trabalhos realizados, com a participação das turmas envolvidas, na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus do ano vigente, prevista para ocorrer no período de 20 a 23 de fevereiro de 2019.

9.2 A prestação de contas de que trata o item anterior deve ser realizada na ocasião de entrega do relatório final, com as devidas comprovações.

10. DA PRÉ-SELEÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

10.1 Da Pré-Seleção:

- 10.1.1 As propostas serão pré-selecionadas através dos processos protocolados para a Coordenação de Projetos Especiais do Campus Cabedelo.
- 10.1.2 Somente serão pré-selecionadas as inscrições protocoladas dentro do prazo estipulado e que estejam documentalmente completas.
- 10.1.3 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no item 4 deste Edital.

10.2 Da Avaliação e Pontuação:

- 10.2.1 Serão consideradas para fins de pontuação àquelas atividades interdisciplinares realizadas exclusivamente no âmbito dos cursos técnicos integrados, de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Critério de avaliação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|-------------|---|--|-------------------------|
| 1 | Participação do docente proponente como coordenador de atividade interdisciplinar | 10 pontos por projeto/ano letivo* | 30 |
| 2 | Participação dos demais docentes da equipe como colaboradores em atividade interdisciplinar | 5 pontos por projeto/ano letivo** | 20 |
| 3 | Pontuação dos itens da Proposta | Máximo de 100 pontos, de acordo com os anexos I e II | 100 |

Notas:

* Apresentação de declaração comprobatória de participação como docente integrante de equipe de atividade interdisciplinar, emitida pela Direção de Desenvolvimento de Ensino (DDE).

**Apresentação de declaração comprobatória de participação como docente colaborador em projeto interdisciplinar, emitida pelos coordenadores dos projetos.

- 10.2.2 A nota final será composta pelo somatório dos 3 (três) itens, de acordo com o estabelecido no item 10.2.1

- 10.2.3 Em caso de empate da nota final serão observados os critérios abaixo, na seguinte

ordem:

- a) O maior número de disciplinas a serem envolvidas previstas na proposta interdisciplinar;
- b) Maior pontuação, por tempo de experiência, em atividades interdisciplinares do docente proponente.

11. DO CALENDÁRIO

| AÇÕES | PERÍODO |
|---|------------------------------------|
| Inscrições | 15 de maio a 28 de maio de 2018 |
| Pré-seleção | 29 de maio de 2018 |
| Avaliação | 29 de maio a 04 de junho de 2018 |
| Divulgação do resultado preliminar | 05 de junho de 2018 |
| Recursos | 06 de junho de 2018 |
| Divulgação do resultado final | 07 de junho de 2018 |
| Início dos trabalhos | 08 de junho de 2018 |
| Apresentação dos trabalhos na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Cabedelo. | Entre 20 e 23 de fevereiro de 2019 |
| Entrega de Relatório Final | 1 de abril de 2019 |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão indeferidas as inscrições cuja documentação solicitada nos Anexos do Edital estiver incompleta e/ou preenchida de forma incorreta.

12.2 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a devolução dos valores financeiros recebidos.

12.3 A interposição de recurso poderá ser feita, exclusivamente, no setor de protocolo do Campus Cabedelo, no dia 06 de junho de 2018, devendo ser encaminhado à Coordenação de Projetos Especiais. São responsáveis pelas respostas dos recursos a DDE juntamente com a Coordenação de Projetos Especiais.

12.4 Será computada carga horária de 2 horas/semanal como atividade complementar de ensino a cada membro da equipe, para fins de comprovação no Mapa de Atividades Docente, exceto para aqueles servidores que já computam carga horária referente aos projetos integradores previstos nos PPCs dos cursos técnicos integrados em que atuam.

12.5 A carga horária docente relacionada a propostas interdisciplinares aprovadas neste edital, para fins de comprovação no Mapa de Atividades Docentes, será atestada pela DDE através de declaração.

12.6 Caso as atividades interdisciplinares desenvolvidas resultem em ações que possam ser caracterizadas como ações de pesquisa e/ou extensão, as mesmas devem ser submetidas à análise da Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Cabedelo (CPEX-CB) para análise, a fim de verificar os requisitos necessários para o seu registro e consequente comprovação destas atividades como atividades de pesquisa, extensão e/ou inovação.

12.7 Será constituída comissão, pela Direção Geral, com representação garantida de docentes de todos os Cursos Técnicos Integrados do Campus Cabedelo, para a avaliação das propostas submetidas a este Edital.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento de Ensino e pela Coordenação de Projetos Especiais do Campus Cabedelo.

Cabedelo, 15 de maio de 2018.

Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB - Campus Cabedelo

ANEXOS

- I. Instruções/Normas de Inscrição – Proposta COM identificação da autoria da equipe
- II. Instruções/Normas de Inscrição – Proposta SEM identificação da autoria da equipe
- III. Ficha de Registro de Proposta Interdisciplinar de Ensino
- IV. Declaração do Setor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

INSTRUÇÕES/NORMAS DE INSCRIÇÃO

Proposta **COM** identificação da equipe
APRESENTADO EM MEIO IMPRESSO

Como referência para uma melhor elaboração da sua proposta, siga as seguintes instruções:

- a) Formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento: 1,5; Margens: (Sup. 3,0, Inf. 2,0, Esq. 3,0, Dir. 2,0); Tamanho da página: A4.
- b) A Proposta Interdisciplinar não poderá exceder o limite de 5 páginas, excluindo-se a capa, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
 - I. **Capa com o título e COM identificação da equipe.**
 - II. **Justificativa.** Demonstrar a relevância da proposta em questão. Informar que contribuições a proposta trará para o ensino inovador, ressaltando, se for o caso, seu aspecto indissociável frente à extensão e à pesquisa (*Máximo de 20 pontos*).
 - III. **Objetivos.** Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização da proposta (*Máximo de 20 pontos*).
Objetivo geral. Deve corresponder à finalidade maior que a proposta quer atingir.
Objetivos específicos. Devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado na proposta. Devem apresentar caráter mais concreto. Devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
 - IV. **Metodologia.** Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua proposta. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e o cronograma de ação. **Prever quantas e quais disciplinas serão integradas durante a realização da proposta** (*Máximo de 30 pontos*).
 - V. **Resultados esperados.** Descrever os impactos educacionais, culturais e/ou tecnológicos, e possíveis produtos gerados, de acordo com os objetivos elencados na proposta. (*Máximo de 30 pontos*);
 - VI. **Referências** (se houver citações).

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II
INSTRUÇÕES/NORMAS DE INSCRIÇÃO
Proposta SEM identificação da equipe
(APRESENTADO EM MEIO DIGITAL – CD)

Como referência para uma melhor elaboração da sua proposta, siga as seguintes instruções:

- a) Formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento: 1,5; Margens: (Sup. 3,0, Inf. 2,0, Esq. 3,0, Dir. 2,0); Tamanho da página: A4.
- b) A Proposta Interdisciplinar não poderá exceder o limite de 5 páginas, excluindo-se a capa, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
- I. **Capa com o título e SEM identificação da equipe.**
 - II. **Justificativa.** Demonstrar a relevância da proposta em questão. Informar que contribuições a proposta trará para o ensino inovador, ressaltando, se for o caso, seu aspecto indissociável frente à extensão e à pesquisa (*Máximo de 20 pontos*).
 - III. **Objetivos.** Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização da proposta (*Máximo de 20 pontos*).
Objetivo geral. Deve corresponder à finalidade maior que a proposta quer atingir.
Objetivos específicos. Devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado na proposta. Devem apresentar caráter mais concreto. Devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
 - IV. **Metodologia.** Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua proposta. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e o cronograma de ação. **Prever quantas e quais disciplinas serão integradas durante a realização da proposta** (*Máximo de 30 pontos*).
 - V. **Resultados esperados.** Descrever os impactos educacionais, culturais e/ou tecnológicos, e possíveis produtos gerados, de acordo com os objetivos elencados na proposta. (*Máximo de 30 pontos*);
 - VI. **Referências** (se houver citações).

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO III
FICHA DE REGISTRO DE PROPOSTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO

I - DADOS DO PROJETO

| |
|----------------------------|
| Título da Proposta: |
| Curso Técnico Integrado: |
| Turma de referência: |

II – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

| | | | |
|---|------------|---------|-----|
| Docente 01 (PROPONENTE): | Matrícula: | | |
| Vínculo: (<input type="checkbox"/>) Efetivo (<input type="checkbox"/>) Substituto (<input type="checkbox"/>) Outro: _____ | | | |
| CPF: | Telefone: | E-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta: | OP: |

| | | |
|---|------------|---------|
| Docente 02: | Matrícula: | |
| Vínculo: (<input type="checkbox"/>) Efetivo (<input type="checkbox"/>) Substituto (<input type="checkbox"/>) Outro: _____ | | |
| CPF: | Telefone: | E-mail: |

| | | |
|---|------------|---------|
| Docente 03: | Matrícula: | |
| Vínculo: (<input type="checkbox"/>) Efetivo (<input type="checkbox"/>) Substituto (<input type="checkbox"/>) Outro: _____ | | |
| CPF: | Telefone: | E-mail: |

III – PLANO DE DESEMBOLSO

| Descrição da Atividade | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Total Orçado |
|--------------------------------|-------------------|------------|----------------------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | |

Cabedelo, _____ de _____ de 2018

Docente 01 (proponente)

Docente 02

Docente 03

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, é funcionário do Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus _____, com contrato ou cooperação até a data de ____/____/_____, enquadrado em uma das modalidades abaixo.

| | |
|--|---------------------------------|
| | Professor temporário |
| | Professor substituto |
| | Professor em Cooperação Técnica |

Cabedelo/PB, xx de xxxxxxxx de 2018.

Atenciosamente,

Nome
Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo